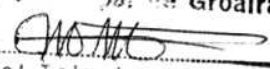


nas, em 10 de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras


Manoel Teixeira Melo

CPF 561.866.027-87

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 280 DE 16 DE AGOSTO DE 1993

Institui a cobrança do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

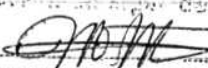
Art. 1º - Fica instituído em todo o território Municipal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IIVC previstos no inciso III art. 156 da Constituição Federal à base de 3% (três por cento) conforme §4º do mesmo artigo.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a cobrança do que fala a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 234 de 16.01.89 e demais disposições em contrário.

Paco de Prefeitura Municipal de Groaíras, em 16 de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras


Manoel Teixeira Melo

CPF 561.866.027-87

PREFEITO MUNICIPAL